



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidência do PROCON

Rua do Livramento, Nº 153, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030

Telefone: (82) 3315-3796 - www.procon.al.gov.br/

Despacho

PROCESSO	E:54057.0000000545/2026
INTERESSADO	Supervisão Executiva Administrativa
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Considerando as informações constantes nos autos, especialmente a estimativa de despesa apresentada pela Supervisão Executiva Administrativa;

AUTORIZO a instauração do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, visando à aquisição de resmas de papel A4, material de consumo indispensável à continuidade das atividades administrativas e ao regular funcionamento do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Alagoas – PROCON/AL.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento da despesa na hipótese legal de dispensa de licitação por valor, observados os limites e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção do estoque de papel A4, utilizado de forma contínua nas atividades administrativas do órgão, incluindo a impressão de documentos oficiais, processos, expedientes, formulários e demais documentos necessários à execução das atividades institucionais.

Para fins de instrução do processo de contratação direta, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo deverá conter os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação aplicável.

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido será realizada no momento oportuno da formalização da contratação, em observância à legislação orçamentária e às normas estaduais aplicáveis.

A comprovação de que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos, bem como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, deverão constar dos autos antes da formalização da contratação, em observância ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Após a adoção das providências necessárias à adequada instrução processual, retornem os autos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Torres, Diretor-Presidente** em 09/09/2026, às 05:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41988323** e o código CRC **1079AE37**.